

**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO)**

**1. DADOS GERAIS**

**1.1 Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 001/2018**

**1.2 Objeto:** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI ANGELINA ROCHA DE ASSIS** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

**1.3 Processo nº: 8874/2017**

**1.4 Data de Abertura do(s) Envelope(s) 01 – Proposta(s) Técnica(s):** 05/06/2018 às 09h30min

**1.5 Data de Abertura dos Envelopes 02 – Propostas de Preços:** 02/08/2018 às 08h30m

**2. CONSIDERAÇÕES**

**LICITANTES PARTICIPANTES:**

- 1. CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO** – representada pela Sra. Cristiana Souza da Fonseca Gitirana, portadora do RG nº 580317153 SSP/BA, através de Procuração sem firma reconhecida;
- 2. CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET** – representada pelo Sr. Eyder Valverde Alcantara, portador do RG nº 1364217503 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
- 3. CONSÓRCIO PACTO-FPMF** – representada pela Sra. Ana Cristina Santos Bandeira, portadora do RG nº 348875398 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
- 4. PEJOTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** – representada pela Sra. Lisiane Santos de Brito, portadora do RG nº 0996368329 SSP/BA, através de Procuração sem firma reconhecida.

**3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

Após a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, **CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO**, **CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET** e **CONSÓRCIO PACTO-FPMF**, passou-se à leitura dos dados básicos das mesmas e dos valores globais apresentados, após ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014, conforme segue:

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S)	VALOR OFERTADO POR ORDEM DECRESCENTE DE VANTAJOSIDADE (R\$)
CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET	2.873.431,43
CONSÓRCIO PACTO-FPMF	3.347.808,05
CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO	3.509.757,15

Posteriormente, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes para fins de análise e rubrica, ocorrendo os registros por parte dos mesmos em Boletins de Ocorrências que seguiram anexados à ata de sessão pública, conforme transcritos a seguir:

- O representante do **CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET** registrou que: o **CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO** apresentou Composição de BDI com ISSS de 2% (alíquota); Proposta e Cronograma sem papel timbrado e em desconformidade com o item 9.1; e assinada apenas por um representante, haja vista, a empresa participante está denominada como Consórcio.

- A representante do **CONSÓRCIO ENGEMAI-CHASTINET** registrou que o **CONSÓRCIO PACTO-FPMF** apresentou insuficiência na descrição dos itens a seguir: 15.29, 15.31, 15.32 e 15.37.

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE

As Propostas de Preços dos licitantes acima referenciados, bem como os registros efetuados em ata, foram enviados em 03/08/2018 para o setor técnico competente, **Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED**, para análise e pontuação da técnica e preço, com emissão de parecer técnico.

#### 5. DO PARECER DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE

Após análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, a DIRE se pronunciou emitindo Relatório Técnico de Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, em **28/08/2018**, o qual se encontra acostado aos autos e que fará parte integrante deste relatório, sinalizando o que segue:

#### CONSIDERAÇÕES :

##### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 do Anexo I do edital e seus subitens, em especial o subitem 7.1 que apresenta o critério para cálculo da Nota Final e 7.4 que apresenta a TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, obteve-se a média ponderada para valoração da proposta técnica e da proposta de preço do licitante em questão, conforme segue:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

Onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NPP - Nota da Proposta de Preço

Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

Será atribuída pelos técnicos, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 430 (quatrocentos e trinta) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPP = \frac{430 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

##### PROPOSTAS DE PREÇOS GLOBAIS APRESENTADAS PELOS LICITANTES

As propostas de preços foram apresentadas pelas licitantes participantes, por ordem decrescente de vantajosidade para a Administração, conforme segue:

LICITANTE PARTICIPANTE	VALOR GLOBAL DA LICITANTE (R\$)
CONSÓRCIO ENGEMAIIS – CHASTINET	2.873.431,43
CONSÓRCIO PACTO – FPMF	3.347.808,05
CONSÓRCIO NORDESTE – GLOBO	3.509.757,15

Todas as propostas apresentadas estão abaixo do valor global estimado pela Administração, atendendo portanto ao que prevê o edital.

**LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio NORDESTE - GLOBO**

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$\frac{NPP = 430 * MPVO}{P}$$

$$\frac{NPP = 430 * 2.873.431,43}{3.509.757,15}$$

$$NPP = 352,04$$

Cálculo da Nota Final

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

$$NF = (0,50 * 430) + (0,50 * 352,04)$$

$$NF = 391,02$$

Análise da Planilha Orçamentária

**Itens com quantidade diferente do estimado:** Os seguintes itens foram apresentados pela licitante com discrepância na quantidade quando comparada ao estimado pela Administração:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO SMED (R\$)	QUANT. PROPOSTA PELA LICITANTE (R\$)
3.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	268,00	267,00
20.2	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	51,00	233,47

**LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio PACTO / FPMF**

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$\frac{NPP = 430 * MPVO}{P}$$

$$\frac{NPP = 430 * 2.873.431,43}{3.347.808,05}$$

$$NPP = 369,07$$

Cálculo da Nota Final

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

$$NF = (0,50 * 337) + (0,50 * 369,07)$$

$$NF = 353,04$$

## **LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio ENGEMAIS - CHASTINET**

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$\frac{NPP = 430 * MPVO}{P}$$

$$\frac{NPP = 430 * 2.873.431,43}{2.873.431,43}$$

$$NPP = 430$$

Cálculo da Nota Final

$$\mathbf{NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)}$$

$$\mathbf{NF = (0,50 * 198) + (0,50 * 430)}$$

$$\mathbf{NF = 314}$$

### **QUESTIONAMENTOS DA ATA**

Com relação ao questionamento do consórcio ENGEMAIS - CHASTINET, a qual registrou em ata que o consórcio Pacto-FPMF apresentou insuficiência na descrição de alguns itens, esclarecemos o que segue:

Foi analisado para todas as licitantes, por esta Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, a coerência com a descrição dos itens das Planilhas apresentadas.

### **CONCLUSÃO**

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE que, ante o exposto, **DESCLASSIFICA-SE** para o certame, sob a análise da proposta de preço:

- O Consórcio **NORDESTE – GLOBO**, conforme previsto no item 12.1.9, alínea c do edital, por apresentar divergências entre os quantitativos dos itens 3.7 e 20.2 da planilha orçamentária, indicadas no item 2.3.3.1 deste Relatório, em relação à planilha apresentada no Anexo I.3 do edital.

Concluem ainda os engenheiros, membros técnicos da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE que, ante o exposto, **CLASSIFICA-SE** para o certame, sob a análise das propostas de preço:

- O **Consórcio PACTO / FPMF** que apresentou proposta com preço global inferior ao valor estimado pela Administração e obteve a nota final de **353,04** pontos;
- O **Consórcio ENGEMAIS – CHASTINET** que apresentou proposta com preço global inferior ao valor estimado pela Administração e obteve a nota final de **314** pontos.

## **6. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

6.1 Do exposto acima, a Presidente e demais membros da Comissão, após análise do referido relatório e das Propostas de Preços dos licitantes, **RESOLVEM:**

6.1.1 Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços, conforme parecer da DIRE e documentos acostados aos autos:

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
CONSÓRCIO PACTO / FPMF	3.347.808,05	337	369,07	353,04
CONSÓRCIO ENGEMAIS – CHASTINET	2.873.431,43	198	430	314

6.1.2 Considerar **DESCLASSIFICADO** o licitante a seguir, por não ter cumprido a todos os requisitos editalícios referentes à proposta de preços no que se refere aos itens a seguir relacionados do Edital e do Anexo I – Anteprojeto, conforme motivos constantes do parecer técnico da DIRE e da COPEL, conforme proposta de preços, acostada aos autos:

LICITANTE DESCLASSIFICADO	MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO
Consórcio <b>NORDESTE – GLOBO</b>	➤ Descumprimento ao item 12.1.9, alínea c do edital, por apresentar divergências entre os quantitativos dos itens 3.7 e 20.2 da planilha orçamentária.

## 7. SOBRE A FASE RECURSAL/DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A MÉDIA PONDERADA DA TÉCNICA E PREÇO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

Aos licitantes participantes foi comunicado em sessão pública, conforme sinalizado em ata, que nos termos do art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a decisão de habilitação com a declaração do vencedor, bem como que, nos termos do art. 95, *in verbis*:

*“Art. 95 - O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, sob pena de preclusão”.*

Desta forma, os licitantes serão notificados acerca do prazo para apresentar documento contendo a manifestação motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Informou ainda que, a data da sessão pública para recebimento e abertura do ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar, será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de grande circulação.

Do exposto, será enviado o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço de acordo com o quanto sinalizado no presente relatório, para publicação no DOM, DOU e jornal de grande circulação com a convocação dos participantes para a sessão pública de recebimento e abertura do Envelope C – HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar.

Em, 28 de agosto de 2018.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL  
PORTARIA Nº 177/2018

Hilaise Santos do Carmo  
PRESIDENTE DA COPEL

Lucas Rodrigues de Castro  
MEMBRO

Jussara Couto Morais  
MEMBRO

Iris Tatiuse Silva Ribeiro  
MEMBRO

Williana Morais da Silva  
MEMBRO